



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Artigo 2º, inciso X e artigo 27, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014

OSC: Associação Olindina Kammer, inscrita no CNPJ 11.944.582/0001-80, estabelecida à Rodovia SC 408, Km 06, S/N, Bairro Krecher, São João Batista-SC.

OBJETO: Acolhimento de idosos, beneficiando pacientes de Nova Trento e cidades vizinhas, proporcionando conforto e qualidade de vida aos pacientes. A entidade funciona quase que na sua totalidade acolhendo idosos sem condições financeiras e sem família para ampará-los e em estado de vulnerabilidade; mediante a celebração de termo de colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações. O objeto será a transferência de recursos financeiros, em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme plano detalhado de despesas, com o objetivo de atingir as metas previstas para o ano de 2024 no que se trata de bem estar e qualidade de vida de seus usuários.

Em reunião realizada no dia 29/11/2023, os membros da Comissão de Seleção e Julgamento, designada pela Portaria Nº 1151/2023, analisando o processo de parceria proposto pela Associação Olindina Kammer e considerando que a subvenção social de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) será concedida com base em autorização em lei específica municipal a ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores.

Considerando a parceria firmada através de lei específica a ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, em virtude do Termo de Colaboração proposto;

Considerando o elevado interesse público em ajudar a manter a Associação Olindina Kammer pela importância desse serviço de Assistência Social, ao Município de Nova Trento;

Considerando que o presente Termo de Colaboração ajuda a manter a OSC em funcionamento e possibilita ao Município preencher lacunas quanto ao atendimento a esse público específico;


Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil em questão são plenamente compatíveis com o objeto proposto;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil apresentou documentação de habilitação;




Considerando que resta comprovado a existência de interesse público recíproco assim como a inviabilidade de competição em razão de que as metas somente poderão ser atingidas pela (OSC) Associação Olindina Kammer em decorrência da parceria firmada com o Município de Nova Trento.

A Comissão de Seleção se manifesta no sentido da existência de elementos suficientes para firmar Termo de Colaboração com a OSC Associação Olindina Kammer através de lei específica, conforme disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.


Debora Matté
Membro da Comissão


Jean Marcos Bunn
Membro da Comissão


Rosemeri Tridapalli
Montibeller
Membro da Comissão